

Informações ao Consumidor

Categoria	Equipamentos
Assunto	Recolha de Produto: Colete Insuflável Junior EVO-J RED Ref: 67360, da marca PLASTIMO

A Direção-Geral do Consumidor (DGC)** recebeu uma comunicação sobre a recolha do seguinte produto: ***“Colete Insuflável Junior EVO-J RED Ref: 67360, da marca PLASTIMO, Lifejacket - PPE CAT 3, GTIN 03162420673602”***, adquirido entre 1 de janeiro de 2020 e 13 de agosto de 2024, dado ter sido detetado ***“(…) um problema no acionamento da bexiga insuflável que pode levar à rutura das costuras da cobertura em casos raros, quando esta está insuflada. A abertura não está em conformidade, o que representa um risco para o utilizador”***:



Na referida comunicação consta, ainda, a indicação de que:

- a informação sobre a presente recolha pode ser consultada em: <https://cdn.decathlon.pt/pdf/PRODUCT-Recall-L240279-PLASTIMO-ECO-JR.pdf>

- os clientes que adquiriram este produto, devem contactar, diretamente, a **PLASTIMO** com vista à recolha/devolução do produto em causa:

Rappel.gilet.evoJ@plastimo.com

Partilhe esta informação!

A Direção-Geral do Consumidor

Praça Duque de Saldanha, n.º 31 -3.º - 1069-013 Lisboa PORTUGAL

T: + 351 21 356 46 00    

****** A Direção-Geral do Consumidor (DGC) é o Ponto de Contacto nacional do **“Safety Gate (Sistema de alerta rápido da UE para os produtos não alimentares perigosos)”**. Este Sistema Europeu visa detetar a existência de produtos considerados perigosos nos 27 Estados-Membros (e nos países da Associação Europeia do Comércio Livre - EFTA) para tomada de medidas pelas respetivas autoridades competentes.

A DGC, como Ponto de Contacto Nacional, recebe as comunicações de medidas voluntárias encetadas pelos operadores económicos (de acordo com as obrigações especiais de comunicação e de cooperação estipuladas no artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 69/2005, de 17 de março) e os Alertas relativos aos produtos perigosos, emitidos através do supramencionado Sistema, e encaminha-os para as Autoridades de fiscalização do mercado para a eventual adoção de medidas (retirada do mercado, proibição de comercialização, etc, ...).

As Autoridades de fiscalização que podem tomar medidas para evitar a colocação de produtos perigosos no mercado nacional são: – a **ASAE** (Autoridade de Segurança Alimentar e Económica); – a **ARAE** (Autoridade Regional das Atividades Económicas da Região Autónoma da Madeira); – a **IRAE** (Inspeção Regional das Atividades Económicas da Região Autónoma dos Açores); – a **AT** (Autoridade Tributária e Aduaneira); – o **IMT** (Instituto da Mobilidade e dos Transportes, I.P.); – o **INFARMED** (Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde, I.P.); e – a **PSP** (Polícia de Segurança Pública).